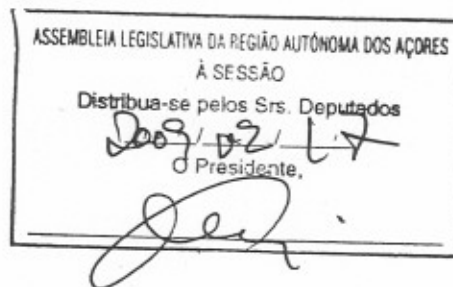




Representação Parlamentar
Partido Popular Monárquico - Açores



Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008 "Altera o Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto"

Proposta de Alteração

Nos termos regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PPM apresenta a seguinte proposta de alteração:

Artigo 2.º

Alteração ao Estatuto

Os artigos 1.º, 23.º, 38.º, 46.º, 63.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 76.º, 78.º, 79.º, **80.º**, 81.º, 85.º, 86.º, 87.º, 89.º, 104.º, 108.º, 112.º, 120.º, 123.º, 124.º, 125.º, 128.º, 147.º, 152.º, 156.º, 157.º, 159.º, 165.º, 166.º, 224.º, 232.º, 237.º e o Anexo II que passa a Anexo I do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 80.º

(...)

1 - A aquisição por docentes profissionalizados com licenciatura cuja duração curricular tenha sido igual ou superior a quatro anos lectivos, integrados na carreira, do grau de mestre em Ciências da Educação ou em domínio directamente relacionado com o respectivo grupo de docência determina, para efeitos de progressão na carreira, a bonificação de três anos no tempo de serviço do docente com avaliação de desempenho de Bom.

*Proposta feita pelo
representante dos
docentes
19-2-09*



Representação Parlamentar
Partido Popular Monárquico - Açores

2 - A aquisição por docentes profissionalizados com licenciatura ou mestrado, integrados na carreira, do grau de doutor em Ciências da Educação ou em domínio directamente relacionado com o respectivo grupo de docência determina a bonificação de quatro anos no tempo de serviço do docente com avaliação de desempenho de Bom.

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...)

6 - (...)

Horta, 17 de Fevereiro de 2009

O Deputado

Paulo Estêvão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0700	Proc. N.º 102
09, 02, 17	38/08